



## DECRETOS

### DECRETO Nº 3290 DE 10 DE SETEMBRO DE 2020.

“Dispõe sobre o cancelamento de empenhos inscritos em restos a pagar processados - de 06/08/2015 à 31/08/2015 e não processados - de 30/06/2014, e dá outras providências”.

DIRCEU POLO FILHO, Prefeito Municipal de Pedregulho, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, etc.

#### DECRETA:

**Art. 1º.** Ficam os favorecidos dos empenhos e respectivos créditos relacionados no anexo único de deste decreto, inscritos em restos à pagar processados - de 06/08/2015 à 31/08/2015 e não processados - de 30/06/2014, intimados a se manifestarem no prazo de 10 dias corridos, contados à partir da data de publicação deste decreto.

**Art. 2º.** Decorrido o prazo previsto no artigo 1º., sem que haja manifestação dos favorecidos de forma escrita e fundamentada, todos os empenhos e créditos relacionados no anexo único deste decreto, serão cancelados.

**Parágrafo Único.** Serão igualmente cancelados os empenhos e créditos, cujas manifestações forem indeferidas pelo chefe do Poder Executivo.

**Art. 3º.** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pedregulho, 10 de Setembro de 2020.

DIRCEU POLO FILHO  
Prefeito Municipal



**MAUS-TRATOS  
E ABANDONO  
DE ANIMAIS  
SÃO CRIMES!**

## EXPEDIENTE

### PODER EXECUTIVO

**Prefeito Municipal**  
Dirceu Polo Filho

**Vice-prefeito**  
Wagner Fontes Calçado

### PODER LEGISLATIVO

[www.camara pedregulho.sp.gov.br](http://www.camara pedregulho.sp.gov.br)

#### Presidente

Rafael Henrique de Oliveira Uehara

#### Vice-Presidente

Weider Douglas da Silva

#### 1º Secretário

Augustinho Alves da Silva

#### 2º Secretário

Euripes Aparecido Porto da Silva

Carlos Henrique Moreno  
Eurípedes Vaz Rodrigues  
Fabrício Ferreira Barbosa  
Leonardo Donizete Bueno  
Raimundo Cleomar Lobão  
Renato Ribeiro Saade  
Wanderley Moreira de Carvalho



## LEIS MUNICIPAIS

### LEI Nº. 2898 DE 10 DE SETEMBRO DE 2020

"Institui no calendário Oficial de Pedregulho o "Dia Municipal da Atividade de Costura e Pesponto" e dá outras providências."

**DIRCEU POLO FILHO**, Prefeito do Município de Pedregulho, Estado de São Paulo, fazendo uso de suas atribuições legais e etc.,

**FAZ SABER** que a Câmara Municipal de pedregulho aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

**Art. 1º.** Fica instituído no calendário oficial de Pedregulho o Dia Municipal da Costureira e do Costureiro, a ser comemorado, anualmente, no dia 25 de maio.

**Art. 2º.** O Dia da Costureira e do Costureiro tem por finalidade o desenvolvimento de diversas ações de valorização, reconhecimento e visibilidade desta profissão, destacando a sua importância em nossa sociedade.

**Art. 3º.** As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações próprias do Orçamento vigente, suplementadas se necessário.

**Art. 4º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Pedregulho, 10 de Setembro de 2020.

**DIRCEU POLO FILHO**  
Prefeito Municipal

**DENGUE!**  
**AQUI NÃO!**

**O combate não pode parar.**  
**Elimine os criadouros do mosquito da dengue.**